



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.283 DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências correlatas.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura na Contadoria Municipal, de um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com a criação no orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária:

02.17	Ensino Médio
02.17.12.362.42	Transporte de Alunos do Ensino Médio
33.90.00	Aplicações Diretas
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos financeiros de mesma importância, provenientes de convênio firmado com a Secretaria dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, na categoria de Auxílio para Transporte de Alunos – Ensino Médio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 14 de outubro de 2004.

JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo